

DESPACHO Nº 74, DE 05 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto na Resolução Adasa nº. 14, de 27 de outubro de 2011 e Resolução Adasa nº. 03, de 13 de abril de 2012, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00001577/2019-98 e considerando o Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Natanael Justino da Silva, em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução Adasa nº. 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº 092.006.637/2018, que versa sobre lançamento indevido na rede pública, resolve: conhecer do recurso de revisão interposto pelo Sr. Natanael Justino da Silva, eis que tempestivo e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, no sentido de reformar a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, fixando o valor da multa em R\$ 2.244,00 (dois mil duzentos e quarenta e quatro reais), nos termos do voto do Diretor-Relator.

PAULO SALLES

DESPACHO Nº 75, DE 05 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto na Resolução Adasa nº. 14, de 27 de outubro de 2011 e Resolução Adasa nº. 03, de 13 de abril de 2012, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00001676/2019-70 e considerando o Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Mariano Alves da Silva Filho, em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução Adasa nº 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº 092.003.961/2018, que versa sobre lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública, resolve: conhecer do recurso interposto pelo usuário Sr. Mariano Alves da Silva Filho, eis que tempestivo e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, que definiu o valor da multa em R\$ 1.032,50 (um mil trinta e dois reais e cinquenta centavos), nos termos do voto do Diretor-Relator.

PAULO SALLES

DESPACHO Nº 76, DE 05 DE JUNHO DE 2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto na Resolução Adasa nº. 14, de 27 de outubro de 2011 e Resolução Adasa nº 03, de 13 de abril de 2012, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00001482/2019-74 e considerando o Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Antonio Elzo Oliveira, em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução Adasa nº 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº 092.004.934.2018, que versa sobre lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública, resolve: conhecer do recurso de revisão interposto pelo Sr. Antonio Elzo Oliveira, eis que tempestivo e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, no sentido de reformar a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, fixando o valor da multa em R\$ 1.122,00 (um mil cento e vinte e dois reais), nos termos do voto do Diretor-Relator.

PAULO SALLES

DESPACHO Nº 78, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Fixa os valores da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (TFS) e Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos (TFU) do mês de ABRIL/2019, a ser repassado pela COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 3º e 12 da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 798, de 26 de dezembro de 2008; nos incisos I e III do art. 33 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008; nas Resoluções nºs 159 e 160, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que consta no Processo SEI nº 00092-00000550/2019-65, resolve:

Art. 1º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (TFS), relativa ao mês de ABRIL/2019, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em R\$ 1.367.770,06 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil setecentos e setenta reais e seis centavos).

Art. 2º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos (TFU), relativa ao mês de ABRIL/2019, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em R\$ 3.856.648,01 (três milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta e oito reais e um centavo).

Art. 3º As Taxas fixadas nos art. 1º e 2º terão como vencimento o dia 15 de junho de 2019.

Art. 4º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 204, DE 6 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 236 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta do Processo SEI nº 00150-00000109/2019-32, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 117, de 28 de março de 2019, publicada no DODF nº 61, de 1º de abril de 2019, pág. 32.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 206, DE 7 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a revisão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Aprovar a 3ª revisão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para o período de 2016/2019, em conformidade com o disposto no Decreto nº 37.574, de 26 de agosto de 2016.

Art. 2º O PDTI encontra-se disponível no sítio eletrônico: <http://www.cultura.df.gov.br/>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 208, DE 7 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da constante no Decreto nº 39.805 de 06 de maio de 2019, das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016 e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar os fatos constantes nos autos do Processo nº 00150-00002727/2019-17.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, denominada de "CPTCE 2", constituída pela Portaria nº 185, de 22 de junho de 2017, publicada no DODF nº 119, de 23 de junho de 2017, página 42, devendo a Comissão apresentar relatório conclusivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 42/2019, DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 13 DE JUNHO DE 2019(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5136

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 7831/2007, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, CODEPLAN; 2) 9040/2008, Aposentadoria, Mayra Miranda Abdo; 3) 21585/2014, Aposentadoria, Miguel Jorge Safé Neto; 4) 16971/2016, Tomada de Contas Especial, RA XI; 5) 25916/2017-e, Admissão de Pessoal, Polícia Militar do DF - PMDF; 6) 9635/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 7) 10942/2019-e, Representação, MPjTCDF;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 11944/2018-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 2) 34847/2018-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 35645/2015-e, Licitação, Secretaria de Estado de Saúde; 2) 7628/2016-e, Edital de Concurso Público, Polícia Civil do DF; 3) 9316/2017-e, Reforma (Militar), SIRAC; 4) 24804/2017, Pensão Civil, Maria de Lourdes Rodrigues Cavalcante; 5) 24922/2018-e, Reforma (Militar), SIRAC; 6) 37579/2018-e, Consulta, Polícia Civil do Distrito Federal; 7) 5214/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 5460/2019-e, Pensão Militar, SIRAC; 9) 5478/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 7578/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 7683/2019-e, Reforma (Militar), SIRAC; 12) 9015/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 13) 9350/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 9686/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 9929/2019-e, Pensão Civil, SIRAC; 16) 9961/2019-e, Pensão Militar, SIRAC; 17) 10802/2019-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 36382/2008, Tomada de Contas Especial, TCDF; 2) 36775/2011, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE- Contas; 3) 11937/2016-e, Auditoria de Regularidade, TERRACAP; 4) 18168/2016-e, Pensão Civil, SIRAC; 5) 8870/2018, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, Metrô; 6) 20404/2018-e, Representação, Empresa privada; 7) 10683/2019-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 6999/2012, Tomada de Contas Especial, SESP; 2) 25830/2016, Tomada de Contas Especial, SES; 3) 9197/2017-e, Representação, MPjTCDF;

Sessão Reservada Nº 1259

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 31428/2017-e, Auditoria Integrada, TCDF/NFTI;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 27794/2018-e, Análise de Denúncia, CIDADÃO;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.